



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17105/2011- 23752**
Usuário: **ESLI DORNELAS DA COSTA**
Município: **APARECIDA DE GOIANIA- GO**

DECLARAÇÃO 420 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **18 metros** de profundidade, localizado na **Rua Santa Bárbara, Quadra 120, Lote 10, Casa 01, Loteamento " Jardim Alto Paraíso"** nas coordenadas geográficas **16°48'36,59" S e 49°20'30,67" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Esli Dornelas da Costa, CPF 492.577.571-53** responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente